

A família brasileira passou por uma verdadeira revolução nos últimos vinte anos: o número de uniões estáveis (sem casamento) vem se multiplicando mesmo nas classes mais altas; caiu o número de casamentos — enquanto a população aumenta cerca de 3,5%, eles crescem até 2%, ao ano; menos gente se casa no civil; e o total de pessoas que moram sozinhas dobrou, de 16 anos para cá. Mas apesar dessas e de outras mudanças na forma de viver do brasileiro, a Constituição a ser promulgada no próximo dia 5 pouco inova quanto às relações conjugais e familiares, em comparação ao que já era previsto pela lei e o Direito de família.

Muitos setores da sociedade reclamam que a Constituinte não mexeu em pontos vitais, como o direito de pais e mães sobre os filhos, pensões para divorciados ou direitos das chamadas minorias: mulheres, negros e homossexuais. Mas a nova Constituição reconhece a "união estável entre o homem e a mulher" — esta verdadeira instituição nacional que muitos estimam ser tão numerosa quanto os casamentos de "papel passado". É um polémico texto, o do inciso 5º do artigo 206, aprovado no segundo turno, reconhece até a pensão por morte para parceiros homossexuais. Estimados em cerca de 10% do total da população, os homossexuais não são citados textualmente na Constituição, mas a Carta garante "a pensão por morte de segurado, de ambos os sexos, ao cônjuge ou companheiro e dependentes". "Com isso", afirma Adolfo de Oliveira, relator adjunto da Constituinte, "os homossexuais terão os mesmos direitos previdenciários de qualquer cidadão."

No entanto, se aprovado pela Comissão de Redação, esse texto não resolveria casos de herança — como a do pintor Jorginho Guinle, que está sendo disputada ao mesmo tempo por sua mãe e pelo fotógrafo Marco Aurélio Cardoso Rodrigues, companheiro do pintor durante 17 anos e que agora reivindica metade dos bens deixados por Jorginho. O caso acabou influenciando inclusive uma novela da tevê Globo, *Vale Tudo*, no episódio em que a personagem Cecília (Lalá Deheinzelin) morre e Lais (Cristina Prochaska), com quem a primeira vivia, acaba ficando com seus bens.

"Se duas pessoas do mesmo sexo vivem juntas e se juntas formam um patrimônio, quando uma delas morrer a outra deve ficar com os bens", opina o escritor Aguinaldo Silva, um dos autores de *Vale Tudo*. Aguinaldo, aliás, vive há 15 anos com um companheiro e há algum tempo tomou uma providência para evitar a repetição do problema enfrentado pelo fotógrafo Marco Aurélio: criou uma firma e colocou todos os bens em seu nome e no de seu companheiro.

Homossexuais: herança reconhecida.

"Existem no Brasil outros casos idênticos ao que envolve Marco Aurélio e Jorginho Guinle, mas eles não chegaram ao conhecimento da opinião pública porque não envolvem milionários famosos", comenta Nivea Souto Sgardi, presidente do "Triângulo Rosa", uma entidade fundada no Rio em 1985 para proteger os direitos dos homossexuais. O advogado Jorge Beija, especialista em Direito Civil, diz que o reconhecimento legal da união de homossexuais "é uma questão de alta indagação" e destaca que o Código Civil brasileiro em nenhum momento refere-se à impossibilidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo. "À primeira vista" ressalva Jorge Beija, "o casamento até poderia ser realizado, mas o artigo 229 do Código Civil diz que o casamento visa a prole e ela não é possível entre pessoas do mesmo sexo".

Também para evitar os problemas de herança, o ator Antonio Maschio, candidato a vereador em São Paulo pelo PSDB, contratou, há um mês, os serviços de um advogado para realizar seu testamento. Vivendo há cinco anos com um companheiro, Maschio quer deixar tudo "preto no branco". "Não é justo que duas pessoas que moram juntas por muito tempo e dividem tudo não sejam amparadas." Maschio, que estima a população gay de São Paulo em torno de 1,5 a 1,8 milhão de pessoas, acredita que é um "grande avanço garantir a pensão por morte para os companheiros" de relações homossexuais. "O fato de isso ficar escrito na Constituição é um progresso extraordinário, mas só vai funcionar mesmo se houver corajosos que lutem pelos seus direitos", diz.

A questão da herança também é um dos problemas das chamadas "uniões livres" entre homens e mulheres. "e não foi alterada pela Constituição. O texto reconhece a "união estável entre o homem e a mulher", mas apenas para "efeito de proteção do Estado", ou seja, previdência e assistência social. "As questões relativas ao regime de bens ou para efeito de sucessão não foram alteradas", diz o advogado especialista em Direito de família, Sérgio Marques da Cruz.

Mas a omissão da Constituinte, nesse ponto, não se deve, com certeza, ao pequeno número de pessoas envolvidas. Do total de casais que se forma até os 24 anos, cerca da metade é de uniões consensuais, diz Laura Wong, demógrafa da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade). Segundo ela, as reuniões livres, ou concubinato, aumentam principalmente entre os jovens, embora haja uma tendência para a sua legalização posterior. "Na verdade, o aumento do número de casamentos não acompanha o crescimento da população, que é de 3 a 3,5% ao ano, enquanto os casamentos crescem de 1,5 a 2% ao ano, desde 1980", observa ela.

A analista de pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Helena Castelo Branco, também concluiu que o número de uniões do tipo consensual está aumentando mais que o dos demais tipos, embora, segundo ela, o casamento civil e religioso "permanega como o padrão dominante".

Helena fez uma comparação da evolução das "uniões estáveis" com base nas déca-

Comportamento



Miriam, Zezinho e filhos: enfim, a proteção do Estado.

A revolução da família brasileira (que a nova Constituição reconhece)

A tradicional família brasileira (no destaque) praticamente só existe hoje em álbuns de retratos. As ligações como união estável, sem casamento, como a de Zezinho e Miriam (foto maior), se multiplicam. Reportagem de Fátima Laranjeira e Elizabeth Moraes.

das de 60, 70 e 80 e concluiu que esse tipo de ligação cresceu muito no período. A pesquisa do IBGE revela 6,5% de uniões consensuais até 1960. Elas sobem para 11,7%, em 1980. De outro lado, o percentual de casamentos só no religioso — que, a partir da promulgação da nova Constituição, passarão a valer tanto quanto o civil — caiu: representava 20,4% do total em 1960 e, em 1980, apenas 8,1%. Esse percentual, segundo a analista do IBGE, se concentra nas áreas rurais, onde o casamento religioso ainda tem muita importância social. O casamento ao mesmo tempo civil e religioso continua, na opinião da analista, a ter peso nas classes mais altas.

A nova Constituição mudou a lei do divórcio, mas não suas consequências. Os prazos para a concessão do divórcio, diminuíram de três para um ano após a separação judicial (o antigo desquite) e de cinco para apenas dois anos, na separação de fato, comprovada pelo casal. No entanto, a guarda dos filhos e a questão da pensão não foram alteradas.

"A lei está séculos atrás", diz o publicitário Edmar Salles; pai de um filho de 15 anos e de uma filha de 14. Ele está separado há 13 anos e gostaria que a Assembleia Constituinte tivesse discutido a questão do pátrio poder: "Eu acho que não deveria haver prioridade de guarda da criança nem para o pai nem para a mãe, no caso de separação. A legislação não protege a criança, que fica à mercê dos jogos entre os pais. Acho que se a criança já tem idade, ela deve decidir com quem quer ficar. Sou totalmente contra a prioridade de conceder o direito de guarda às mulheres", diz.

Salles acha que não se justifica, hoje em dia, a concessão de pensão às ex-mulheres.

"Antigamente, quando as mulheres viviam exclusivamente para cuidar da casa, dos filhos e maridos, e, no caso de uma separação, não tinham como sobreviver, é claro que tinham que receber pensão. Mas não é justo que uma mulher, uma profissional, vi-

va dois, três anos com seu marido e depois vá pedir uma pensão."

Pátrio poder: um item esquecido.

Segundo o advogado Carlos Eduardo Cardoso, a concessão de pensão é característica da instituição casamento que, uma vez desfeita, começa a ser discutida. "O problema vai continuar existindo enquanto houver o casamento", disse, citando como exemplo o caso nos Estados Unidos, onde, na sua opinião, existe "uma indústria da pensão", situação muito mais grave que no Brasil.

O advogado desconhece qualquer pesquisa ou estatística que indique o número de pessoas que pagam pensões atualmente. "Os processos de família correm em segredo de Justiça. Somente as partes, juizes, advogados e curadores têm acesso ao processo", lembrou. De outro lado, Carlos Eduardo assegura que as discussões sobre o assunto normalmente giram em torno da concessão de pensão para a ex-mulher. "É muito raro o homem negar a pensão para os filhos. A briga é sempre com relação à ex-esposa", disse. Há casos ainda, segundo o advogado, que o pedido de pensão é utilizado para que a

mulher continue mantendo alguma ligação com o marido. "E infelizmente então é usada a criança, numa verdadeira manipulação, para manter esse vínculo." Os exemplos de esposas que não necessitam de pensão ou que vivem fazendo exigências nesse sentido também ocorrem com frequência. Sem citar nomes, devido ao sigilo profissional, Carlos Eduardo conta o caso de uma mulher que recebe cerca de 2.500 dólares de pensão mensal e que, no entanto, semanalmente escreve ao ex-marido pedindo o pagamento ora de uma consulta médica ou de algum curso ora do conserto de carro. "Com menos da metade que recebe, ela poderia manter o mesmo padrão de vida", afirmou, "principalmente porque o filho do casal é maior de idade, independente e mora no Exterior". Cardoso cita ainda o caso do que ele chama de "bom pai": um cliente seu que paga uma pensão de Cz\$ 450 mil mensais para os filhos e mais Cz\$ 150 mil para a ex-mulher, e que acabou de entrar na justiça porque considera a pensão insuficiente.

A pensão para as ex-mulheres, de acordo com o advogado, é atualmente apenas uma obrigação provisória: "Existe uma tendência para suavizar as pensões alimentares. A pensão para a mulher deve desaparecer no futuro. Entre os casais mais novos que se divorciam já está havendo muito mais dispensa de pensão." Para Carlos Eduardo Cardoso o retrato típico da mulher pensionista é a que sempre trabalhou em casa. "Como a mulher de hoje é mais independente, a pensão tende a acabar. Mas a grande maioria dos brasileiros não paga pensão", lembra o advogado. "O brasileiro pobre separa mesmo, e tudo bem...".

Pensão: futura peça de museu?

Não há critérios na lei para o estabelecimento do valor de uma pensão. Na praxe, segundo o advogado Sérgio Marques Cruz, a pensão decorre das possibilidades de quem

paga e das necessidades reais de quem recebe, conforme o artigo 400 do Código Civil. Na prática, o processo funciona da seguinte maneira: se a pessoa tiver fonte de pagamento certa, com receita fixa, o juiz, em geral, determina o pagamento de um terço do líquido que a pessoa recebe. Não existindo receita fixa, é feita uma média decorrente dos meses, e o mesmo critério de um terço é aplicado.

"A instituição casamento já estava em crise há muito tempo", afirma o sociólogo Paulo Sérgio Muçouhah. "Desestruturada", na sua opinião, porque se de um lado sempre existiu um grande número de uniões não reconhecidas nas classes mais baixas, mais recentemente o mesmo vem acontecendo nas camadas mais altas.

O reconhecimento "do que já existia de fato" pelo número de uniões não resultantes de casamento civil só confirma, de acordo com o sociólogo, a ausência de atitudes renovadoras no texto constitucional. "A sociedade brasileira é muito diferenciada, inclusive regionalmente. E normalmente as leis tendem para um denominador comum, nivelando por baixo os hábitos e costumes da população", ele explicou.

Paul Sérgio, que também é pesquisador do Cedec (Centro de Estudos de Cultura Contemporânea) acredita que a instituição casamento deve sofrer uma redefinição dentro da sociedade, que sempre mostrou resistência aos fatos já existentes. Ele exemplifica com o caso do divórcio, quando houve oposição ao seu reconhecimento na lei.

A aceitação de um estado de fato, de outro lado, não implica, na opinião do sociólogo, que as uniões sem o casamento civil irão diminuir com a promulgação da nova Constituição. "O reconhecimento talvez apenas diminua as pressões legais", afirmou.

A tendência dessas uniões, de acordo com Paulo Sérgio, existe e continuará a ocorrer por diferentes razões na sociedade. Nas camadas mais baixas, por exemplo, fatores como o econômico e o burocrático sempre pesaram para que as pessoas mantivessem uma relação estável sem partir para o casamento civil. O parágrafo 3º do artigo 230 da nova Constituição diz que "a lei deve facilitar a conversão da união estável em casamento", o que deve amenizar as pressões legais sem, contudo, na opinião do sociólogo, evitar que as uniões desse tipo continuem existindo.

Já nas camadas mais altas da sociedade, embora seja uma situação mais recente, a tendência de aumento dessas uniões vem acontecendo em função da perda do valor simbólico atribuído ao casamento. "Passou a ser uma coisa muito mais prática", disse Paulo Sérgio, que acredita que essa condição deverá continuar permanecendo.

Os dados de três censos do IBGE mostram como as uniões estáveis têm crescido. Em 1960 houve um total de 23.242.000 casamentos no País — 2.986.000 só no civil, 4.689.000 só no religioso, 14.069.000 no civil e no religioso e 1.498.000 de pessoas que se uniram consensualmente. No censo de 1970 a proporção praticamente se manteve: a maioria se casando tanto no civil quanto no religioso, mas havendo também um crescimento do número de uniões estáveis. Em 1980 o total de uniões estáveis representava praticamente 10% dos 41.809.000 casamentos feitos no País — chegava a 4.891.000, enquanto o número de casamentos realizados apenas no civil era de 6.815.000, só no religioso de 3.386.000 e no civil e no religioso de 26.716.000.

As separações judiciais e divórcios, no entanto, apresentaram crescimentos quase insignificantes nos últimos anos. O número de divórcios concedidos em primeira instância em 85, por exemplo, foi maior que o de 86: de 36.251 caiu para 31.797. E a diferença de processos concluídos de separações judiciais também foi pequena: de 76.296, em 85, passaram para 77.951 em 86.

Nem exclusivo da classe alta ou da baixa, "o concubinato existe porque é uma opção de união devido à burocracia que há na sociedade", opina a atriz Angelina Muniz. Para ela, o item família na nova Constituição nada mais é do que o reconhecimento de uma situação que está acontecendo há muito tempo.

Divorciada do primeiro casamento, atualmente vivendo sua terceira união, Angelina diz que as pessoas resolvem viver juntas por causa da própria lei, "que induz à burla" por ser muito lenta em determinados casos. "Eu, por exemplo, esperei muito tempo para obter o divórcio", afirmou, "e a lei teria de acompanhar uma série de mudanças que já fazem parte da sociedade".

A validade do casamento religioso como a do civil, no entanto, foram fatores importantes colocados no texto constitucional, na opinião da atriz. "A não limitação para o número de divórcios e a diminuição do tempo exigido de separação para que isso ocorra também são inovações consideradas fundamentais, uma vez que "as pessoas sempre se uniram diversas vezes".

Nesses dois anos e três meses que vivem juntos, Miriam Custódio Ferreira e José Álvares dizem que raramente tiveram problemas por fato de se unirem sem o casamento civil. O único inconveniente apontado pelo casal foi quando a filha Thauany estava para nascer:

"Eu não tinha direito ao INPS do Zezinho", conta Miriam, "e a partir da gestação passei a pagar o meu para poder ser internada e ter a criança". A proteção do Estado, garantida com a nova Constituição, no que se refere à previdência e assistência social foi uma medida que há muito deveria estar em vigor, segundo Miriam. "Quanto casais existem por aí com despesas, quando a mulher tem de parar de trabalhar por algum motivo, mas tem de continuar pagando o INPS", questionou, lembrando que num convênio hospitalar o preço cobrado é "um absurdo". Separados judicialmente dos primeiros casamentos, Miriam e José Álvares têm, além de Thauany, outros filhos. Ela tem uma menina e ele um menino e uma menina. "Mas uma razão para ter direito à aposentadoria do marido", disse Miriam.

Uma opção de muitos brasileiros: morar sozinho.
Dados do IBGE mostram que em 86 havia dois milhões de brasileiros morando sozinhos. E por dois fatores principais, segundo Helena Castelo Branco, técnica do IBGE: modernização e opção pelo individualismo. Entre esses solitários, os homens eram maioria — 63% contra 37% de mulheres que viviam só.